



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP 37548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - Email: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**LEI Nº 1.706, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

### **DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O PERÍODO 2018 - 2021 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018 - 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Feral, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas, os indicadores e as ações governamentais com suas metas.

**Parágrafo Único** - Integram o PPA:

- Anexo - Diretrizes e Programas de Governo;
- Anexo - Demonstrativo e Metas e Providências da Administração Municipal;
- Anexo - Programas, Objetivos e Metas para o Quadriênio;
- Anexo - Listagem de Programas;
- Anexo - Listagem de Ações;

**Art. 2º** - Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

**Art. 3º** - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias do período e em seus créditos adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP 37548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - Email: [prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br](mailto:prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br)

**Art. 4°** - A alteração ou a exclusão de programas constantes do PPA, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto no § 8° deste artigo.

§1° - Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados a Câmara Municipal juntamente com as propostas orçamentárias dos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, ou quando necessário para alteração ou necessidade de criação de novo programa ou nova ação.

§2° - É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no *caput*, ressalvado o disposto no §8° deste artigo.

§3° - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterà, no mínimo:

I - Diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida; e

II - Identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência da PPA.

§4° - A proposta de exclusão de programa conterà exposição das razões que as justifiquem.

§5° - Considera-se alteração de programa:

I - Adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e público - alvo;

II - Inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.

§6° - As alterações no PPA deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta lei.

§7° - Os códigos e os títulos dos programas e ações do PPA serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§8° - A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do § 5° deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP 37548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - Email: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**Art. 5º** - Conforme disposto nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2018, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2018 são as previstas nos formulários que integram o PPA 2018/2021.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Conceição dos Ouros - MG, 27 de dezembro de 2017.

  
**MAURÍCIO EUCLIDES VIANA**  
Prefeito Municipal

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em 27/12/17 conforme determina a Lei Municipal nº 1599, de 22 de outubro de 2013.

Conceição dos Ouros/MG 27 de Dezembro de 2017.

Assinatura \_\_\_\_\_

  
**Aline Gizeli Pereira**  
Administração/Gabinete  
Matrícula 2389  
RG: MG 14.912.316  
CPF: 078.014.696-40